



PROTOCOLO Nº 73539/2013
PRINCIPAL FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ASSUNTO REQUERIMENTO
REQUERENTE INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS
ADVOGADO MARCOS GUERRA – OAB/AL 5998
RELATOR CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Trata-se de requerimento encaminhado, via email, na data de 04/10/2017, pelo Advogado Substabelecido do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, solicitando prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias para o envio das informações e documentos solicitados por meio do Ofício nº 1018/2017.

Tendo em vista as informações prestadas pelo Advogado Substabelecido Marcos Guerra, no sentido de que houve equívoco de sua parte ao considerar que os documentos requeridos por meio do Ofício nº 1018/2017, de 17/08/2017, já haviam sido protocolizados pelo Advogado Maurício Magalhães, em 06/07/2017 - doc. digital nº 210439/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido e **PRORROGO** o prazo para a apresentação de informações e documentos requeridos, por mais **05 (cinco) dias**, contados a partir do vencimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas assinalado na Decisão nº 1251/LCP/2017** (publicado no DOC do dia 03/10/2017), portanto, **a partir do dia 06/10/2017**.

Sendo assim, **notifique-se** o Instituto Pernambucano de Assistência Social e Saúde, na pessoa de seu Advogado Substabelecido Marcos Guerra (OAB/AL 5998), acerca da presente decisão.

Após, **remetam-se** os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para guardar manifestação ou para a certificação de decurso do prazo ora deferido.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá – MT em 05 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA ¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006